



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 104/2025

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PEDAGOGO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.521/2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É ampliado o número de vagas do Cargo de Pedagogo de provimento efetivo, regime estatutário, criado pela Lei Municipal N.º 2.521/2010, e suas alterações posteriores, com a criação de 02 (duas) vaga para o cargo de Pedagogo.

Cargo	Vagas Existentes	Vagas Criadas
Pedagogo	08	02

Art. 2º - Com as alterações, fica retificado o texto do Art. 8º da Lei Municipal N.º 2.521/2010, que passa a ter a seguinte redação: O Quadro de Servidores do Magistério Municipal regido pelo regime estatutário passa a ser o seguinte:

Cargo	N.º Vagas	Carga horária Semanal
Pedagogo	10	20 h
Professor I	31	20 h
Professor II	16	20 h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Professor III	23	20 h
Professor AEE	03	20 h

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de abril de 2.025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 104/2025

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, traz a necessidade de abertura de 02 (duas) vagas no quadro geral dos servidores para o cargo de Pedagogo para atuar na rede municipal de ensino.

Esta medida se justifica pela crescente demanda na rede municipal de ensino, decorrente do aumento de turmas em tempo integral, expansão das unidades escolares e elevação no número de matrículas e turmas. A atuação dos Pedagogos é fundamental para a organização e a qualidade das atividades pedagógicas, impactando diretamente o aprendizado e o desenvolvimento dos alunos.

A aprovação desta lei contribuirá significativamente para o crescimento escolar e intelectual do município de Crissiumal, proporcionando um desenvolvimento de qualidade para nossa população.

Aguardando, portanto, um pronunciamento favorável desta Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para enviar a Vossas Senhorias, as nossas mais cordiais saudações.

Crissiumal - RS, 16 de abril de 2.025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

Projeto de Lei nº 104/2025

1. **Motivação:**

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 104/2025, que tem por objetivo ampliar o número de vagas do cargo de Pedagogo estabelecido pela Lei Municipal nº 2.521/2010.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

2. **Dados:**

Criação do cargo de 02(dois) Pedagogos.

3. **Metodologia:**

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício (a contar de maio/2025), tendo em vista as adequações das 02(duas) vagas do cargo de Pedagogo, assim como, a virtual projeção para os exercícios 2026 e 2027, foram utilizados os valores remuneratórios, vale alimentação e encargos patronais (12% em 2025, 16% em 2026 e 20% em 2027) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cargo que está sendo criado. Foram também considerados acréscimos inflacionários de 5% para os exercícios de 2026 e 2027.

Perante a análise, conforme acima elencado, o resultado da criação 02(duas) vagas do cargo de Pedagogo, gera impacto aumentativo anual de:

2025	2026	2027
R\$ 53.276,77	R\$ 87.301,27	R\$ 95.286,92

Ademais, considerando a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2025, o percentual de acréscimo na despesa com pessoal representa 0,063%.

4. Discriminação dos recursos:

4.1 – Origem Orçamentária

No Exercício de 2025

Recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, alocados nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

No Exercício de 2026

Recursos orçamentários a serem consignados na Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

No Exercício de 2027

Recursos orçamentários a serem consignados na Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

4.2 – Fonte Financeira

Fonte de Recursos

Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das transferências constitucionais e legais da União e do Estado para o Município, vinculados ou não a Fundos Especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira:

Eu, MARCO AURELIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto no exercício financeiro de 2025, bem como serão adotadas as medidas necessárias na adequação do orçamento vigente suplementando as dotações com saldo insuficiente, e adequando os orçamentos dos exercícios subsequentes estando, assim, adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Crissiumal, 16 de abril de 2025.

VANDERLEI JORGE MORSCHBACHER

Secretário Municipal da Fazenda

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Assinantes

- ✓ **Vanderlei Jorge Morschbacher**
Assinou em 16/04/2025 às 17:10:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.655.680-**
Eu, Vanderlei Jorge Morschbacher, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Marco Aurelio Nedel**
Assinou em 16/04/2025 às 17:12:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.405.470-**
Eu, Marco Aurelio Nedel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YER

NQP

MN2

ROL

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

90Q

067

LVX

3EY